



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

PROCESSO SEI Nº 1370.01.0040695/2022-27

Parecer nº 95/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA/2022

PARECER ÚNICO nº 95/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRRA/2022		
INDEXADO AO PROCESSO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	Nº 1702/2022 (SLA)	Sugestão pelo DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva (LOC) – Modalidade LAC 1	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	7036/2022 (SIAM) – Processo SEI 1370.01.006290/2021-97	Para deferimento

EMPREENDEREDOR:	KMG Frigorífico Ltda.	CNPJ:	08.458.993/0001-51
EMPREENDIMENTO:	KMG Frigorífico Ltda.	CNPJ:	08.458.993/0001-51
MUNICÍPIO:	Janaúba/MG	ZONA:	Urbana

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	--	--	---

Critérios locacionais de enquadramento (IDE-Sisema)

- Não há.

BACIA FEDERAL:	Rio Verde Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio Gorutuba
UPGRH:	SF10: Rio Verde Grande		

Coordenadas UTM: DATUM: SIRGAS 2000. Zona: 23L X: 681211/ Y: 8257111

Código	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)	Classe	Crítico Locacional
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc). Capacidade Instalada: 59 cabeças/dia. Pot. Poluidor/Degrador: Grande. Porte:	4	-



	Pequeno.		
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc). Capacidade Instalada: 60 cabeças/dia. Pot. Poluidor/Degrador: Grande. Porte: Pequeno.	4	-
C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles. Área útil: 0,1 ha. Poluidor/Degrador: Médio. Porte: Pequeno.	2	-

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Hidroflor Consultoria Ambiental e Projetos Ltda	CNPJ: 14.303.904/0001-09
Eduardo Wagner Silva Pena, Biólogo.	CRBio 57.631/D I

AUTO DE FISCALIZAÇÃO	DATA
Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 67/2022	26/08/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Gestora Ambiental	1302105-0
Nayane Miranda Silva – Gestora Ambiental	1489296-2
Catherine Aparecida Tavares Sá – Gestora Ambiental	1165992-7
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes – Gestora Ambiental	1224757-3
Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental	1148533-1
Pedro Henrique Criscolo Parrela Câmara – Gestor Ambiental	1378682-7
Rafaela Câmara Cordeiro – Gestora Ambiental/Jurídico	1364307-7
De acordo: Gislardo Vinícius Rocha de Souza – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1182856-3
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor Regional de Controle Processual	0449172-6



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Criscolo Parrela Camara, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayane Miranda Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ozanan de Almeida Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislano Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 21/10/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catherine Aparecida Tavares Sa, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Camara Cordeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 21/10/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55061625** e o código CRC **99A63A73**.

Referência: Processo nº 1370.01.0040695/2022-27

SEI nº 55061625

Criado por 08682502607, versão 6 por 08682502607 em 21/10/2022 09:51:45.



1. Resumo

O empreendimento KMG Frigorífico Ltda., atua no setor industrial com atividades relacionadas ao abate de animais passíveis de regularização ambiental no âmbito da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM) nº 217/2017. Assim, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) o Processo Administrativo (PA) nº 1702/2022 na modalidade de Licença Ambiental Concomitante (LAC 1) para a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

O PA nº 1702/2022 foi instruído com a apresentação de RCA-Relatório de Controle Ambiental e PCA-Plano de Controle Ambiental sob a responsabilidade técnica de Eduardo Wagner Silva Pena, biólogo, CRBio 57.631/D I e ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20221000101921.

Para continuidade de análise técnica do processo, foi realizada vistoria/fiscalização *in loco* conforme Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 67/2022.

Foram solicitadas informações complementares para análise jurídica, sendo essas atendidas de forma tempestiva e satisfatória.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial provém de captação poço tubular profundo, e, para consumo humano a demanda é suprida por concessionária local. Há um processo de outorga vinculada a esta regularização - Processo SEI nº 1370.01.006290/2021-97 (PA SIAM nº 7036/2022) e este encontra-se com sugestão de deferimento concomitante a essa licença.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado sistema de tanque séptico com filtro anaeróbio e disposição final em sumidouro, e, o efluente industrial direcionado para uma estação de tratamento de efluentes industriais (ETEI) e entregues para destinação final na concessionária local. Ressalta-se que foi apresentado o certificado de regularização da estação de tratamento de efluentes da concessionária.



O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

O cronograma de adequação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) foi cumprido integralmente e de forma satisfatória, conforme demonstrado em item específico do presente parecer.

Desta forma, a Supram Norte de Minas sugere o deferimento do pedido Licença de Operação Corretiva para o empreendedor/empreendimento KMG Frigorífico Ltda.



2. Introdução

O presente Parecer Único discorre acerca da análise técnica e jurídica para regularização ambiental do empreendedor/empreendimento KMG Frigorífico Ltda.

O KMG Frigorífico Ltda., atua no setor industrial com atividades relacionadas ao abate de animais passíveis de regularização ambiental no âmbito da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM) nº 217/2017. Assim, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) o Processo Administrativo (PA) nº 1702/2022 na modalidade de Licença Ambiental Concomitante (LAC 1) para a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

2.1 Contexto histórico

Conforme histórico de processos de regularização do empreendimento constante no SIAM - Sistema Integrado de Informação Ambiental, o mesmo opera desde o ano de 2006, sendo requerida em 2013 LOC-Licença de Operação Corretiva – PA nº 14681/2006/001/2013 sendo o mesmo arquivado pela ausência de informações essenciais para análise. Foi requerida nova LOC em 2019 – PA 14681/2006/002/2019, contudo a licença foi indeferida em função da inviabilidade técnica quanto aos sistemas de controle ambiental propostos para tratamento de efluentes líquidos. O empreendedor foi devidamente autuado pelo órgão ambiental em função da operação sem licença.

Atualmente, o empreendedor solicita LOC via PA SLA nº 1702/2022, sendo sua operação amparada por TAC-Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o órgão ambiental. A análise do cumprimento do TAC no que concerne às adequações técnicas para operação estão descritas em tópico específico desse parecer.

O requerimento de licença foi publicado em 27/04/2022 e o processo de licenciamento foi formalizado em 26/04/2022.

O PA nº 1702/2022 foi instruído com a apresentação de RCA-Relatório de Controle Ambiental e PCA-Plano de Controle Ambiental sob a responsabilidade técnica de



Eduardo Wagner Silva Pena, biólogo, CRBio 57.631/D I e ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20221000101921.

Para continuidade de análise técnica do processo, foi realizada vistoria/fiscalização *in loco* conforme Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 67/2022.

Foram solicitadas informações complementares para análise jurídica, sendo essas atendidas de forma tempestiva e satisfatória.

Foi apresentada pelo empreendedor toda a documentação necessária para a análise jurídica do processo, dentre os quais destacamos: Contrato social da empresa, Declaração municipal de conformidade, Cadastro Técnico Federal, publicação em jornal regional sobre o pedido de licenciamento.

O empreendimento não apresenta outros processos de licenciamento em andamento, mas há um processo de outorga vinculada a esta regularização - Processo SEI nº 1370.01.006290/2021-97 (PA SIAM nº 7036/2022). O processo encontra-se com sugestão de deferimento concomitante a essa licença.

Conforme consulta na plataforma Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), incide no empreendimento fatores de restrição/vedação nos termos da DN COPAM nº 217/2017, a saber, localização em ASA-Área de Segurança Aeroportuária (Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012). A análise técnica quanto a essa localização em ASA está discutida em tópico específico nesse parecer.

2.2 Caracterização do empreendimento

O empreendimento está localizado na área urbana, porém não urbanizada, do município de Janaúba-MG, no endereço Rua Quatro nº 270, Bairro Santa Terezinha, CEP 39.440-001. A área útil ocupada é de aproximadamente 3,0 hectares.

Para viabilizar tais atividades, a infraestrutura é composta por: salas de abate, sala de bucharia, área de triparia, curral e pocilga de espera, escritório administrativo,



banheiros, refeitório (apenas para café), caldeira a lenha, esterqueira, estação de tratamento de efluentes industriais, leitos de secagem, tanque séptico com filtro anaeróbio e sumidouro (sistema de tratamento de efluentes domésticos), depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos, estrutura de salga de couros, e poço tubular profundo.

Imagen de localização do KMG Frigorífico Ltda



Fonte: Imagem do Google Earth / PA SLA nº 1702/2022.

As atividades desenvolvidas atualmente, nos termos da DN COPAM nº 217/2017, correspondem a:

- **D-01-02-5** - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc). Capacidade Instalada: 59 cabeças/dia. Pot. Poluidor/Degrador: Grande. Porte: Pequeno. Classe 4.
- **D-01-02-4** - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc). Capacidade Instalada: 60 cabeças/dia. Pot. Poluidor/Degrador: Grande.



Porte: Pequeno. Classe 4.

- **C-03-01-8** - Secagem e salga de couros e peles. Área útil: 0,1 ha.
Poluidor/Degradador: Médio. Porte: Pequeno. Classe 2.

Assim, observando-se o potencial poluidor geral das atividades, conjugados com o porte em função de cada parâmetro, o empreendimento enquadra-se na classe 4, sendo de "Porte Pequeno" e Potencial Poluidor/Degradador Grande". O enquadramento para regularização ambiental é de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC) em fase única – LAC 1 – para Licença de Operação Corretiva (LOC).

A capacidade instalada permite o abate de 59 cabeças/dia de animais de grande porte e de 60 cabeças/dias de médio porte, além da salga de couros e pele. Contudo, atualmente são abatidos em média 30 cabeças/dia de animais de médio porte (suíños) e de 25 de animais de grande porte (bovinos). Para execução dessas atividades o empreendimento possui 34 colaboradores e realiza o abate de bovinos e suíños de domingo a sexta feira, no período noturno.

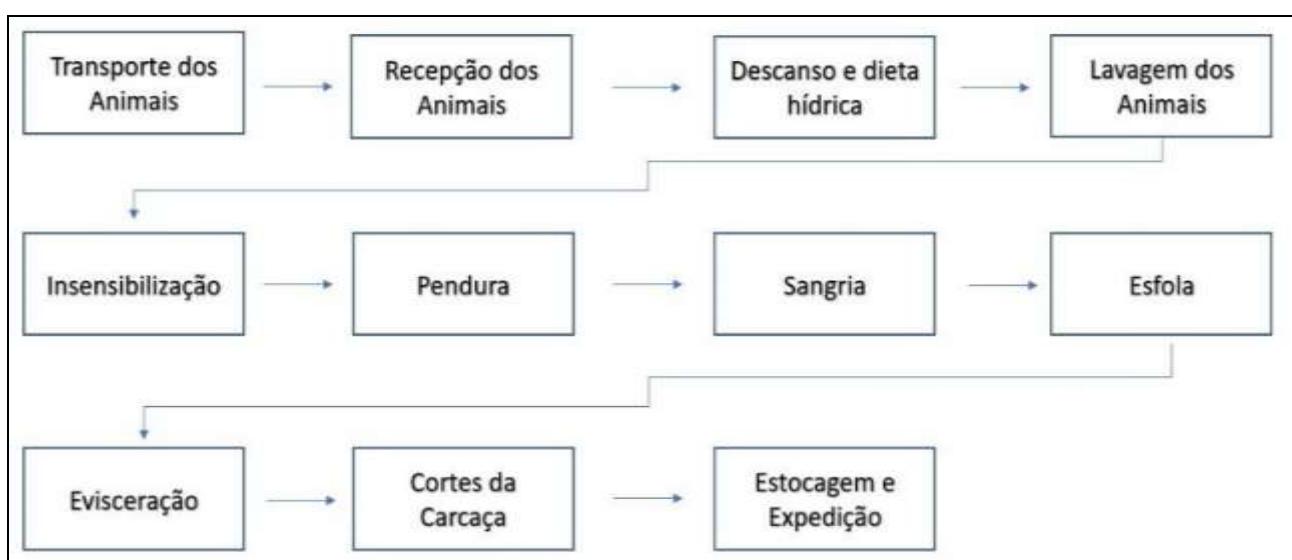
O processo de abate é fiscalizado por um funcionário municipal. Em suma, os bovinos ficam em curral de espera antes do abate para descanso, com dieta hídrica e jejum, este último, não excedente a 24 horas (a média de espera é de 12 horas). Após esse período os animais são conduzidos para o abate, que ocorre sempre no período noturno. O sangue coletado na calha é direcionado para armazenamento e refrigeração em tanque inox para recolhimento por empresa especializada. A mesma empresa também recolhe as vísceras não comestíveis, estas com coleta diária nos dias de abate, segundo informado. Já o couro bovino é colocado na área de salga de couros, uma estrutura em alvenaria, fechada por muretas com canaletas para drenagem do chorume gerado, esse que é encaminhado para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI). Quando acumulado um certo montante esse couro é recolhido por terceiros para serem destinados para cortumes juntamente com os cascos bovinos e cerdas suínas.

Quanto aos suíños, os animais chegam e vão para a pocilga de recebimento, onde



também ficam em jejum apenas com dieta hídrica. Há duas pocilgas no empreendimento, sendo uma para recebimento dos animais e a segunda para colocação dos animais que estão aptos para o abate, onde ficam em espera. O sangue também é coletado na calha e direcionado para armazenamento e refrigeração em tanque inox para recolhimento por empresa especializada.

Segue fluxograma apresentado no RCA para o processo produtivo:



Fonte: RCA KMG Frigorífico Ltda.

Resumidamente, a cadeia de produção de carne (abates dos animais) tem duração média de 06 (seis) horas, porém depende do número de animais abatidos no dia e de não ocorrerem problemas e quebras de equipamento. Considerando que o processo de abate é fiscalizado por um funcionário municipal, esse também é responsável pela emissão do selo municipal para comercialização.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico fornecido pela concessionária local, bem como faz captação em poço tubular. A demanda de energia é suprida pela concessionária local, e em caso de falta de energia há geradores a diesel.

Há uma caldeira a lenha para produção de vapor cujo material combustível utilizado é madeira proveniente de reflorestamento, tendo sido apresentado o “Certificado de



Registro-IEF” de “Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenhas, Cavacos e Resíduos”.

3. Diagnóstico Ambiental

O diagnóstico ambiental do empreendimento foi baseado na apresentação de dados secundários, exceto para a espeleologia, para a qual foi realizada prospecção em campo, na ADA-Área Diretamente Afetada mais entorno de 250 metros. Foram apresentados os possíveis impactos socioambientais das atividades realizadas, bem como as propostas de medidas preventivas e mitigadoras. Segue discussão acerca da análise técnica dos estudos apresentados.

3.1 Unidades de Conservação (UCs)

Não há Unidades de Conservação (UCs) ou outras áreas protegidas, no entorno do empreendimento. O mesmo também não se localiza em zona de amortecimento de áreas protegidas.

3.2 Recursos Hídricos

Conforme base de dados da plataforma IDE-Sisema, o empreendimento está localizado na bacia hidrográfica do Rio Gorutuba. Sua área de operação está próxima a esse curso d’água, numa distância aproximada de 130 metros. Ressalta-se que o mesmo (bem como sua APP-Área de Preservação Permanente) encontra-se fora da área do empreendimento.

Não há nascentes ou cursos d’água na ADA do empreendimento.

Para suprir a demanda de água do empreendimento há abastecimento da concessionária local, bem como a captação poço tubular profundo. Para regularização do uso de água subterrânea está sendo analisado concomitante à LOC, o PA de Outorga nº 7036/2022 (SIAM) – Processo SEI 1370.01.006290/2021-97, com sugestão para deferimento.



Conforme RCA, o uso de água no empreendimento dá-se conforme balanço hídrico:

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /dia)	
	Consumo diário máximo*	Consumo diário médio
Lavagem matérias-primas (Ex. recepção de animais)	7	4,9
Lavagem de produtos intermediários (Ex. carcaças)	42	28,52
Lavagem de veículos	2	2
Sistema de controle de emissões atmosféricas (Ex. lavador de gases)	0	0
Lavagem de pisos e / ou de equipamentos	13	7
Produção de vapor (Ex. caldeiras)	4	4
Consumo humano (Ex. sanitários, refeitório, etc.)	3 (concessionária local)	3
Outras finalidades (especificar): Dessedentação	4,0	4,0
CONSUMO TOTAL DIARIO	75,00	53,42

* Supondo operação a plena capacidade instalada

Fonte: Adaptado do RCA KMG Frigorífico Ltda.

3.3 Fauna

O levantamento de fauna foi realizado com base em dados bibliográficos, inclusive em estudos primários já realizados na área de influência do empreendimento.

Para a **herpetofauna**, de acordo com o Atlas da Biodiversitas, o empreendimento não está classificado em nenhuma área de importância biológica para conservação dessa classe em Minas Gerais. Dentre as espécies de anfíbios e répteis de possível ocorrência na área de influência estudada, nenhuma integra as listas de espécies com algum grau de ameaça.

Quanto a **mastofauna**, a região do empreendimento é considerada de importância biológica "Potencial" para a conservação. Contudo, de acordo com o ZEE-



Zoneamento Ecológico Econômico, o frigorífico está localizado em área classificada como "Baixa" prioridade para conservação de mamíferos.

Em levantamentos de fauna já realizados em outros trabalhos na área de influência do empreendimento foram registradas 18 espécies de mamíferos, distribuídas em 7 ordens e 12 famílias.

A ordem mais representativa foi a Carnivora com 9 espécies, seguida por Artiodactyla, Cingulata e Rodentia com duas espécies cada, já as outras ordens tiveram apenas um representante.

Algumas dessas espécies são listadas com grau de ameaça, a saber: *Leopardus pardalis* (Jaguatirica); *Leopardus tigrinus* (Gato-do-mato-pequeno); *Puma concolor* (Onça-parda); *Puma yagouaroundi* (Gato-mourisco); *Cerdocyon thous* (Cachorro-do-mato); *Lycalopex vetulus* (Raposa-do-campo); *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará); *Pecari tajacu* (Catitu).

Ressalta-se que as atividades do empreendimento operam em área já antropizada, em área urbana (ainda que não urbanizada) do município de Janaúba/MG. Não foram constatados possíveis impactos significativos na mastofauna, inclusive para as espécies ameaçadas.

A **avifauna**, conforme Atlas da Biodiversitas, se enquadra na categoria “Extrema” de prioridade para a conservação na área do empreendimento, e segundo o ZEE, na categoria “Muito Alta” em importância biológica para preservação.

Nos estudos de campo já realizados para a área do empreendimento, nenhuma está incluída em categoria de ameaça.

Em relação às espécies cinegéticas, aquelas que sofrem pressão de caça, foram registradas 12 espécies, já em relação às espécies xerimbabos, aquelas que sofrem pressão de captura para cativeiro, foram registradas 15 espécies durante o levantamento.

A **entomofauna** da área de influência do empreendimento não está classificada em



nenhuma categoria de importância biológica para conservação. De acordo com o ZEE-MG, o município de Janaúba está inserido em área de prioridade “Baixa” em relação à conservação da entomofauna.

Em estudos já realizados na área de influência do empreendimento foram registradas 08 (oito) espécies de artrópodes pertencentes às ordens Lepdóptera, Coleoptera e Hymenoptera. A ordem Lepdóptera (borboletas) foi a mais representativa e, portanto, com o maior número de espécies registradas.

3.4 Flora

O empreendimento está inserido na área de abrangência do Bioma Mata Atlântica conforme mapa de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006.

Na área de influência predomina a fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual que pode ser definida como a vegetação ocorrente no Brasil Central, assemelhando-se com a caatinga arbórea na estação seca, aparecendo em áreas restritas nas proximidades da Caatinga e no norte de Minas Gerais.

Não há no empreendimento APP-Área de Preservação Permanente e nem pleito de nenhum tipo de intervenção em vegetação nativa.

3.5 Cavidades naturais

Foi realizado o levantamento espeleológico na ADA-Área Diretamente Afetada (polígono vermelho de aproximadamente 2,97ha conforme imagem abaixo), mais a área de entorno de 250 metros (polígono amarelo de aproximadamente 37,47 ha conforme imagem abaixo), resultando em uma área total de prospecção de 40,44 ha. A área estudada abrange locais com pasto, drenagem e áreas de vegetação nativa remanescente.



Imagen da área de abrangência do estudo espeleológico



Fonte: Adaptada do Estudo de Prospecção Espeleológica do KMG Frigorífico Ltda.

De acordo com o mapa regional de potencialidade elaborado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (CECAV/ICMBio), disponível para consulta na plataforma IDE-Sisema, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m encontram-se completamente inseridos em áreas de potencial improvável de ocorrência de cavidades.

A geologia da área corresponde aos depósitos aluvionares recentes do Rio Gorutuba, sobrepostos a depósitos coluvionares e rochas calcárias da Formação Lagoa do Jacaré.



Conforme potencial espeleológico da área, o caminhamento apresentado foi suficiente para recobrir a ADA e seu entorno dos 250m. A equipe técnica da SUPRAM NM não observou áreas com afloramentos rochosos ou indícios para ocorrência de cavidades. Diante do exposto, a prospecção e o caminhamento espeleológico apresentados nos estudos ficam validados.

3.6 Socioeconomia

Os estudos para caracterização do meio socioeconômico foram realizados com pesquisas bibliográficas, bem como na coleta de dados em campo.

O empreendimento está totalmente inserido no município de Janaúba/MG, sendo que esse apresenta estimativa de população para o ano de 2021, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 72.374 habitantes, com maioria desses residindo na área urbana (90,67%).

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município é 0,696, considerado médio, enquanto para o Estado é de 0,800. Segundo a classificação do PNUD-Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, são considerados de alto desenvolvimento humano aqueles municípios com IDH superior a 0,800.

Quanto a infraestrutura de saneamento básico, a cidade é atendida com abastecimento de água e coleta de esgoto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA-MG).

Segundo dados do IBGE (2010) em Janaúba 93,8% dos domicílios (do número absoluto de 18.386) encontravam-se ligados à rede geral de abastecimento de água. Os números de domicílios abastecidos por meio de poços ou nascentes alcançavam 4,3% enquanto outras formas de abastecimento correspondem a 1,9% dos moradores.

A coleta de esgoto sanitário, segundo dados percentuais do IBGE ainda é precário, sendo que apenas 12,5% dos domicílios estavam conectados a rede geral de esgoto. Do restante, 3,84% utilizavam a fossa séptica; 81,4% fossa rudimentar;



0,09% vala; 0,13% outro escoadouro e, 2,04%, não possuíam banheiro e nem sanitário.

A coleta de resíduos sólidos é feita pelo município na área urbana. O serviço de limpeza da prefeitura coleta o lixo gerado em 84,89% dos bairros do município. Assim, por haver a coleta convencional em apenas 84,89% dos bairros, existem vários locais onde ocorre a disposição inadequada dos resíduos sólidos.

O fornecimento de energia elétrica é feito em todo município pela CEMIG-Companhia Energética de Minas Gerais. Segundo dados do IBGE (2016), em Janaúba são atendidos 18.251 domicílios, abrangendo 99,2% dos domicílios com acesso a energia elétrica, 0,04% possuem energia de outras fontes, e 0,76% não possuem energia elétrica, representando 127 domicílios.

Referente a economia, destacam-se as atividades do ramo de serviços e comércio como as maiores absorvedoras de mão de obra no mercado formal de trabalho, no ano de 2016. Os empregos da Administração Pública absorveram 19,0%, seguida da Indústria de Transformação 14,7%. Já a Extrativa Mineral somente empregou 0,20% da mão de obra do município.

A distribuição do Produto Interno Bruto (PIB) de Janaúba de acordo com dados do IBGE para o ano de 2015, demonstra a importância do setor terciário no contexto municipal, sendo os que mais contribuem com o PIB local. Decompondo o PIB de Janaúba, verifica-se que deste total, cerca de 76,67% correspondia ao setor terciário, 6,47% ao setor primário e cerca de 16,86% ao setor industrial.

3.7 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento encontra-se totalmente inserido em área urbana, portanto dispensado de constituir Reserva Legal. Não há no empreendimento APP-Área de Preservação Permanente.

3.8 Intervenção Ambiental

Não há no âmbito do processo aqui analisado nenhum tipo de intervenção ambiental



a ser autorizada para o empreendimento.

3.9 Fatores de Restrição/Vedações conforme DN Copam nº 217/2017

3.9.1 Área de Segurança Aeroportuária (ASA) - Lei Federal nº 12.725/2012

Foi apresentado o relatório de procedimentos transitórios do Comando da Aeronáutica (COMAER) sob a responsabilidade de Eduardo Wagner Silva Pena na qualidade de responsável técnico inscrito no Conselho Regional de Biologia (CRBio) sob o nº 057631/04 – D, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 20221000204360.

Considerando a atividade principal de empreendimento, esta é classificada como potencial atrativo de fauna “Muito Alto” conforme tabela do procedimentos transitórios do COMAER. Conforme orientação do Ofício COMAER, para àqueles empreendimentos já existentes dentro de um raio de até 20 Km de aeroportos, não existe impedimento para o funcionamento destes, desde que obedecido o Termo de Compromisso onde o empreendedor se comprometa a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies que possam ser problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. Considerando que, o empreendedor apresentou o Termo de Compromisso, não se torna óbice ao funcionamento do empreendimento o fato do mesmo estar a aproximadamente 3Km do Aeroporto de Janaúba.

Segue as coordenadas dos vértices da área do empreendimento:



Tabela 01: Vértices da área do empreendimento.

Vértice	Zona	Longitude	Latitude
V01	23L	681181.46 m E	8257216.68 m S
V02	23L	681323.83 m E	8257236.07 m S
V03	23L	681311.30 m E	8257058.57 m S
V04	23L	681095.29 m E	8257060.30 m S

Fonte: TAC KMG Frigorífico Ltda.

Foi apresentada a lista de aeródromos com base nas informações da plataforma IDE-Sisema. O empreendimento localiza-se na ASA do Aeroporto de Janaúba, classificado como doméstico e sem movimento superior a 1.150 movimentos/ano.

Considerando o supracitado, foi apresentado o “Termo de Compromisso” – documento SEI 44689258 – no qual o empreendedor, bem como o responsável técnico acima qualificado, declararam *“para os devidos fins e efeitos de direito, estarem cientes de que o empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do Aeródromo Janaúba (SNAP) e, por isso, comprometem-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um*



foco atrativo de fauna. O declarante compromete-se a manter no empreendimento para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.”

4. Compensações

4.1 Compensação por intervenção em APP-Áreas de Preservação Permanente – Resolução Conama nº 369/2006

Não se aplica.

4.2 Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC-Sistema Nacional de Unidades de Conservação – Lei Federal nº 9.985/2000

Não se aplica.

4.3 Compensação por supressão de vegetação no Bioma da Mata Atlântica – Lei Federal nº 11.428/2006

Não se aplica.

4.4 Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013

Não se aplica.

4.5 Compensação Espeleológica – Decreto Federal nº 99.556/1990

Não se aplica.

4.6 Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas

Não se aplica.



5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os levantamentos de possíveis impactos ambientais das atividades operadas no empreendimento, bem como as propostas de medidas preventivas, de controle e mitigadoras foram apresentados nos estudos anexos ao processo, no cumprimento do TAC, bem como em vistoria/fiscalização *in loco*. Pode-se dizer que os principais impactos do empreendimento estão relacionados a geração de efluentes líquidos – domésticos, industriais e oleosos –, resíduos sólidos, ruídos e emissões atmosféricas.

Desse modo, discorre-se a seguir as avaliações técnicas relativas aos estudos apresentados quanto à situação ambiental do empreendimento.

5.1 Efluentes líquidos

No empreendimento há geração de efluentes industriais – das atividades de abate de animais –, e domésticos oriundos dos setores administrativos e operacional.

Os **efluentes domésticos** são encaminhados para sistema de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio com disposição final do efluente tratado em sumidouro. O sistema encontra-se em funcionamento, recebendo todo o efluente doméstico gerado nas instalações.

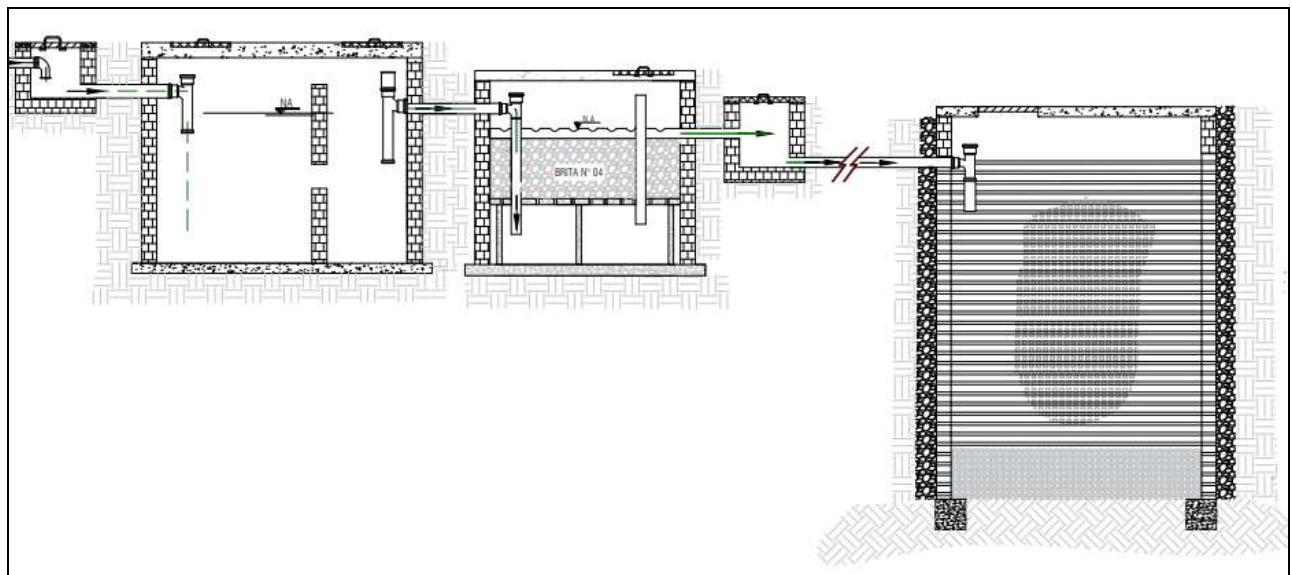
O sistema tanque séptico seguido de filtro anaeróbio é amplamente utilizado como soluções individuais de tratamento de efluente domésticos e compreende processos anaeróbios de tratamento.

O tanque séptico desempenha funções múltiplas de sedimentação e de remoção de materiais flutuantes, além de comportar como digestor de baixa carga removendo parte da matéria orgânica do esgoto. A remoção complementar da matéria orgânica afluente do tanque séptico, é realizada no filtro anaeróbio de leito fixo, o qual consiste em um reator biológico com esgoto em fluxo ascendente, composto de uma câmara inferior vazia e uma câmara superior preenchida de meio filtrante submerso,



onde atuam microrganismos facultativos e anaeróbios, responsáveis pela estabilização da matéria orgânica. Nessa camada filtrante, os microrganismos são responsáveis por degradar a matéria orgânica presente no efluente.

Projeto do tratamento de efluentes domésticos instalado no empreendimento.



Fonte: TAC KMG Frigorífico Ltda.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental (SUARA), para os sistemas tratamento de efluentes domésticos, com lançamento em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para estes efluentes, desde que seja observado: o correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; a contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes industriais; a impossibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto. Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos.

Os efluentes líquidos industriais são gerados no processo de abate e destinados para Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETI), composta por: Tanque de equalização; Flotador; Leito de secagem; Lagoa anaeróbia; Lagoa aeróbia; e; Lagoa



de sedimentação, conforme figura abaixo:



Fonte: RCA KMG Frigorífico Ltda.

Quanto às etapas de tratamento compreendem:

- **Tratamento preliminar:** inicia-se no próprio processo produtivo onde o material da limpeza dos buchos e tripas (esterco verde não estabilizado) é totalmente segregado da linha vermelha (efluente industrial). O esterco é retirado e disposto na esterqueira. Após a passagem por peneiras horizontais o efluente líquido é direcionado ao tanque de equalização.
- **Tratamento primário:** realizado no flotador físico químico por ar dissolvido.
- **Tratamento secundário:** realizado através da utilização de processos biológicos realizados em lagoas de estabilização, com o projeto contemplando uma lagoa anaeróbia, com posterior lagoa aerada seguida de lagoa de sedimentação.



A lagoa anaeróbia promoverá a estabilização inicial da matéria orgânica e consequentemente a redução da Demanda de Bioquímica de Oxigênio (DBO). Na lagoa aerada tem-se a remoção de DBO residual proveniente do sistema anaeróbio. A lagoa de sedimentação tem a função de promover a sedimentação de sólidos em suspensão gerados pela mistura completa promovida na lagoa aerada. O efluente da lagoa de decantação sairá com menor teor de sólidos.

O efluente da lagoa de sedimentação é coletado por caminhão pipa e encaminhado para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da COPASA/MG do município de Janaúba que faz o tratamento e destinação final do mesmo.

Os **efluentes líquidos oleosos** são gerados no lavador de veículos. O local possui piso concretado com canaletas que direcionam os efluentes para Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO). Como é feita a lavagem de caminhões que transportam as carnes, observou-se na CSAO presença de efluentes misturados com sangue. Os efluentes provenientes dessa CSAO são direcionados para o equalizador e são submetidos ao tratamento na ETEI, juntamente com o efluente do abatedouro.

5.2 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos são gerados em vários setores, conforme descrição do quadro abaixo:

Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração (informar unidade)	Forma de acondicionamento	Local de acondicionamento
Sangue	Sangria	II-A	63.360 litros	Tanque aço inox	Reservatório de sangue próximo a calha de sangria
Esterco seco	Limpeza por raspagem dos currais	II-A	12672 kg	A granel	Esterqueira
Esterco úmido	Processo produtivo	II-A	288 m ³	A granel	Esterqueria



Pêlos	Abate	II-A	72 sacos	Sacos de ráfia	Central de resíduos
Chifres e cascos	Abate	II-A	200 sacos	A granel	Central de resíduos*
Vísceras não comestíveis/ossos	Abate	II-A	230.000 KG	A granel	Caçamba da Patense
Resíduos do Flotador	ETE	II-A	480 M ³	A granel	Leito de secagem
Resíduos do tratamento preliminar Linha Verde (gradeamento peneiradas)	Abate	II-A	1960 m ³	A granel	Leito de secagem
Embalagens	Setor administrativo	II-A	4000 kg	Sacos plásticos	Central de resíduos*

Fonte: RCA KMG Frigorífico Ltda.

No empreendimento há local específico para armazenamento temporário de resíduos sólidos com construção em alvenaria, cobertura e divisão em baias para segregação e acondicionamento dos resíduos conforme tipologia.

Galpão de Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos



Fonte: TAC KMG Frigorífico Ltda.



Os resíduos sólidos são coletados e armazenados na central de resíduos até um volume que viabilize a sua destinação final. Para os resíduos classe I (perigosos - possivelmente gerados no conserto e manutenção de utensílios e equipamentos), quando necessário, uma empresa certificada é solicitada para a realização da manutenção, assim, caso seja gerado resíduos perigosos, a própria empresa contratada realiza a destinação final do resíduo gerado.

A destinação dos resíduos classe II (inertes e não inertes, recicláveis e não recicláveis) se dá da seguinte forma, para os não recicláveis, a prefeitura municipal de Janaúba, realiza a coleta, tendo em vista que o empreendimento se encontra dentro do município, assim, toda semana é realizada a coleta. Conforme IDE-Sisema, o município de Janaúba possui um aterro sanitário não regularizado, portanto, cabe ao empreendedor propor outro local de destinação desses resíduos em que o destinador esteja regularizado ambientalmente.

Os resíduos inertes, não inertes e recicláveis, serão encaminhados para a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região do Grande Santos Reis", situada em Montes Claros. Já os subprodutos de origem animal não comestíveis e sangue resfriado são recolhidos pela empresa de graxaria Industria de Rações Patense Ltda. e os chifres e cascos são destinados para empresa Bba Indústria Opoterápica Ltda.

Os dejetos da pocioga e do curral de espera, conteúdo ruminal, bem como os sólidos removidos no sistema de tratamento da ETEI, são recolhidos e encaminhados para galpão de estercagem. Esse local é coberto, com piso concretado e dividido em baias com muretas de aproximadamente 1 metro, onde o material sólido fica por aproximadamente 90 dias para fermentação controlada do material orgânico, com digestão anaeróbia no processo de estercagem e consequente remoção de patógenos. Ainda possui sistema de coleta do chorume, que é redirecionado para a ETEI.

O esterco estabilizado é armazenado até o recolhimento por produtores rurais da região.



Esterqueira de dejeto, conteúdo ruminal e outros resíduos orgânicos.



Fonte: TAC KMG Frigorífico Ltda.

A gestão dos resíduos sólidos está condicionada nesse parecer durante toda a vigência da licença.

5.3 Emissões atmosféricas

No empreendimento ocorre emissões atmosféricas decorrentes da operação da caldeira a lenha na caldeira.

Para controle das emissões existe um ciclone de baixa pressão conforme mostrado no quadro abaixo.

Nome do equipamento	Vazão dos gases na chaminé do duto em Nm ³ /h	Regime de emissão	MP (mg/Nm ³)	NOx (mg/Nm ³)	SOx (mg/Nm ³)	CO (mg/Nm ³)
Ciclone de baixa pressão	223	(x) contínuo () descontínuo	145,3	---	---	7.800

Os parâmetros de emissões deverão atender os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº382/06 de 26/12/2006.

O empreendedor já realiza o monitoramento do sistema em atendimento ao TAC discutido nesse parecer, sendo que todos os laudos apresentados possuem resultados dentro dos limites estabelecidos pela legislação.



Ressalta-se que apesar do empreendimento localizar-se em área urbana, conforme zoneamento de uso e ocupação do solo do município de Janaúba, trata-se de uma área não-urbanizada, sem aglomerados populacionais próximos, com a existência de algumas residências isoladas e características rurais. Coloca-se assim, que os impactos quanto a emissões atmosféricas são minimizados para o meio socioeconômico.

Está condicionado nesse parecer o automonitoramento de emissões atmosféricas ao longo da vigência da licença.

5.4 Ruídos

Os ruídos são gerados nas áreas externas (currais de espera e pocilgas) e internas (área de abate e preparação das carnes). Salienta-se que as operações de abate ocorrem no período noturno.

Já é realizado no empreendimento o monitoramento de ruídos com base na Resolução Conama nº 01/1990, nos pontos localizados na área externa, conforme abaixo:

Pontos		Coordenadas
Ponto 01	Pocilgas de Porco	S 15° 45.468 W 43° 18.549
Ponto 02	Pátio de Estacionamento	S 15° 45.514 W 43° 18.496
Ponto 03	Atrás da Esterqueira	S 15° 45.487 W 43° 18.457
Ponto 04	Próximo as Lagoas de Tratamentos de Efluentes	S 15° 45.455 W 43° 18.483

Os laudos técnicos de avaliação de ruídos no entorno do empreendimento apresentam resultados dentro dos limites previstos na legislação.

Para as áreas internas informa-se que são realizadas manutenções periódicas nas máquinas e equipamentos como medidas de controle.

Ressalta-se que apesar do empreendimento localizar-se em área urbana, conforme zoneamento de uso e ocupação do solo do município de Janaúba, trata-se de uma área não-urbanizada, sem aglomerados populacionais próximos, com a existência



de algumas residências isoladas e características rurais. Coloca-se assim, que os impactos quanto a ruídos são minimizados para o meio socioeconômico.

Está condicionado nesse parecer o automonitoramento de ruídos ao longo da vigência da licença.

5.5 Outros impactos ambientais

Cita-se como impactos positivos do empreendimento a geração de empregos diretos e indiretos e o pagamento de impostos para o município, contribuindo assim com a economia local e também para o desenvolvimento regional.

Não foram identificados outros impactos no empreendimento além dos já discutidos nesse parecer, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

5.6 Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Para continuidade das operações do empreendimento durante o período de análise do processo de regularização, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o KMG Frigorífico Ltda., e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) por intermédio da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas conforme documento 44067328, processo SEI 1370.01.0003289/2021-28.

O TAC foi assinado na data de 24/03/2022 com validade de 1 (um) ano, portanto com vencimento em 24/03/2023. Ressalta-se, conforme disposto na “Cláusula Nona”, que esse TAC terá sua validade extinta na data de publicação da decisão relativa ao requerimento de Licença, ou ao final do prazo estipulado no caput dessa cláusula, se não houver prorrogação do TAC, o que acontecer primeiro.

Logo, para adequação técnica da operação concomitante à análise do processo foi determinado o cumprimento dos itens constantes na sua “Cláusula Segunda – Compromisso Ajustado”, no qual o empreendedor, comprometeu-se a executar as



medidas e condicionantes técnicas abaixo listadas em relação à atividade degradadora e poluidora a que deu causa, de modo a cessar ou corrigir os efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados no cronograma de adequação discutido à frente.

Conforme tabela abaixo – Relatório Técnico nº 21/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2022, documento 54797275, processo SEI 1370.01.0003289/2021-28 –, houve cumprimento integral e satisfatório do TAC pelo KMG Frigorífico Ltda.



ANÁLISE TÉCNICA DA CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO AJUSTADO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO
1	REGULARIZAÇÃO. Formalizar processo de regularização ambiental, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento e seu real porte. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do TAC.	CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO. Até 20/09/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 45553702 de 26/04/2022. - Formalizado em 26/04/2022 nos termos do Processo Administrativo do Sistema de Licenciamento Ambiental (PA SLA) nº 1702/2022.
2	DRENAGEM PLUVIAL. Realizar a manutenção da caixa gradeada localizada nas coordenadas geográficas 15°45'28.46"S 43°18'28.62"O, conforme Relatório de Situação apresentado. Apresentar junto a SUPRAM NM registro fotográfico evidenciando a	CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO. Até 23/04/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 44838394 de 07/04/2022. - Apresentado relatório com registro fotográfico evidenciando a manutenção conforme documento SEI 44838389.



	<p>manutenção. Prazo: 30 (trinta) dias.</p>	
3	<p>LAGOAS. Apresentar laudo técnico que ateste a estanqueidade das lagoas de estabilização acompanhado com anotação de responsabilidade técnica (ART). Prazo: 60 (sessenta) dias.</p>	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO.</p> <p>Até 23/05/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 46251329 de 09/05/2022.</p> <p>- Apresentado laudo técnico de estanqueidade das lagoas – documento SEI 46251320 – sob a responsabilidade técnica de Fernanda Silva Aguiar Dias, Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA MG 251903/D.</p> <p>Conforme laudo, todas as lagoas possuem impermeabilização flexível por manta de polietileno de alta densidade (PEAD) de 1,00 mm, a fim de impedir infiltrações de efluentes no solo e, por conseguinte, garantir proteção do solo e sobretudo das águas subterrâneas.</p> <p>Informa-se a realização do ensaio de estanqueidade nas lagoas pelo método lâmina d'água, durante 72 horas, conforme recomendações da NBR 9.574/2008 – Execução de impermeabilização. O laudo atesta a estanqueidade das lagoas de estabilização da ETEI do empreendimento.</p>



4	<p>EFLUENTES DOMÉSTICOS. Apresentar laudo ou projeto técnico que ateste que o sistema de tratamento de efluentes domésticos e de disposição final instalados no empreendimento está de acordo com as normas técnicas ABNT/NBR pertinentes, com a instalação de filtro anaeróbio, com dimensionamento capaz de atender toda a demanda de efluentes líquidos domésticos, sem aporte de efluentes de Caixa SAO ou efluentes industriais. Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do TAC.</p>	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO.</p> <p>Até 23/05/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 46251329 de 09/05/2022.</p> <p>- Apresentado projeto técnico do sistema de tratamento de efluentes domésticos – documento SEI 46251321 – sob a responsabilidade técnica de Fernanda Silva Aguiar Dias, Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA MG 251903/D.</p> <p>Foi proposta a instalação de sistema composto por tanque séptico seguido de filtro anaeróbio com disposição final do efluente tratado em sumidouro.</p> <p>Foi solicitada a dilação de prazo de 120 dias para apresentação de relatório de conclusão da obra, até 23/09/2022, sendo esse deferido. O relatório fotográfico de adequação e execução dos projetos foi apresentado de forma satisfatória e tempestiva conforme documento 53172397 – Recibo Eletrônico de Protocolo – 53172400 de 16/09/2022.</p> <p>O sistema encontra-se em funcionamento, recebendo todo o efluente</p>
---	---	--



		doméstico gerado nas instalações.
5	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS. Realizar as manutenções/limpezas periódicas do sistema de tratamento de efluentes domésticos existente no empreendimento, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista. Comprovar as manutenções realizadas junto a SUPRAM NM. Prazo: Anualmente durante a vigência do TAC.	PRAZO VIGENTE. EM CUMPRIMENTO. O item ainda está com prazo vigente para cumprimento uma vez que o relatório é anual. Assim o item será considerado cumprido, uma vez que, em vistoria/fiscalização observou-se que o sistema estava operando adequadamente, sem necessidade de manutenções.
6	ESTERQUEIRA. Apresentar e executar projeto técnico da esterqueira, o qual deve descrever as técnicas para estabilização do esterco com a remoção de patógenos, indicando seus possíveis destinos finais e ainda a estimativa mensal do volume gerado. Apresentar ainda a	CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO. Até 23/06/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 46251329 de 09/05/2022. - Apresentado projeto técnico da estercagem de resíduos orgânicos – documento SEI 46251325 – sob a responsabilidade técnica de Fernanda Silva Aguiar Dias, Engenheira Sanitarista e Ambiental,



	<p>planta baixa com os cortes pertinentes da esterqueira. O projeto deverá estar acompanhado da ART. A comprovação da execução deverá realizada por meio de relatório técnico fotográfico. Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do TAC.</p>	<p>CREA MG 251903/D. Foi solicitada a dilação de prazo de 120 dias para apresentação de relatório de conclusão da obra, até 23/10/2022, sendo esse deferido. Conforme Recibo Eletrônico de Protocolo – 54737490 de 14/10/2022 foi comprovada a conclusão da obra da esterqueira. Essa é uma construção de alvenaria, com cobertura, piso concretado e possui sistema de drenagem de chorume composto por canaletas que direcionam os líquidos coletados para o sistema de tratamento (ETEI).</p>
7	<p>ESTERQUEIRA. Apresentar SEMESTRALMENTE relatório contendo os comprovantes de destinação final do esterco tratado, informando ainda os volumes gerados e os encaminhados para a destinação final. Prazo: Semestralmente durante a vigência do TAC.</p>	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO. 1º semestre até 23/09/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 53611158 de 23/09/2022. - Informa-se no relatório que no período de março a setembro de 2022, onde está sendo apresentado o relatório técnico, todo o esterco se encontra no galpão de estercagem. Segundo informado em vistoria/fiscalização técnica, o esterco fica armazenado até atingir um certo volume para retirada. Sendo assim, esse item será considerado cumprido/apto para cumprimento.</p>



8	<p>COPASA. Apresentar a comprovação da regularização ambiental da Concessionária que realizará a destinação final do efluente industrial gerado no empreendimento – COPASA; e a anuênciia da mesma para recebimento dos efluentes industriais gerados no empreendimento. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.</p>	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO.</p> <p>Até 08/05/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 44602855 de 04/04/2022.</p> <p>- Apresentado certificado de regularização da COPASA – LAS-RAS nº 017/2019 com validade até 22/03/2029.</p> <p>- Apresentado “Termo de Anuênciia” – documento SEI 44602854 – no qual a COPASA ratifica que como <i>“responsável pelas atividades de saneamento básico no âmbito do município de Janaúba, e a Empresa KMG Frigorífico Ltda-EPP, inscrita no CNPJ: 08.458.993/0001-51, fica estabelecida a concordânciia e a autorização da COPASA para que a empresa em questão possa lançar resíduos classificados como Classe 2^a (após tratamento prévio) provenientes do efluente tratado da Ete instalada neste estabelecimento, na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do sistema público do município de Janaúba/MG.”</i></p> <p>O “Termo de Anuênciia” não tem validade determinada, sendo a data do mesmo de 31/03/2022.</p>
---	--	---



<p>9</p> <p>EFLUENTE INDUSTRIAL.</p> <p>Apresentar <u>SEMESTRALMENTE</u> a SUPRAM NM, relatório técnico com o compilado dos volumes mensais de efluentes industriais enviados à Concessionária (COPASA) para destinação final, bem como apresentar os comprovantes de entrega junto a Concessionária. Prazo: Semestralmente durante a vigência do TAC.</p>	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO.</p> <p>1º semestre até 23/09/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 53611158 de 23/09/2022.</p> <p>- Foi apresentada a planilha de controle mensal com o volume dos efluentes industriais gerados e enviados para a Copasa nos termos do “Termo de Anuênciam” constante no item 8 desse TAC. Também foi apresentado documento no qual a Copasa atesta o recebimento dos efluentes para tratamento e destinação final para o período solicitado.</p>
<p>10</p> <p>CALDEIRA À LENHA. Considerando que o método utilizado no empreendimento para a produção de vapor é a utilização de duas caldeiras à lenha, informar o potencial nominal das caldeiras à lenha em MW e apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a implantação do(s) sistema(s) de controle atmosférico das</p>	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO.</p> <p>Até 23/05/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 46858474 de 19/05/2022.</p> <p>- Foi apresentada a comprovação de instalação das caldeiras, bem como as características técnicas referente a potencial nominal das caldeiras à lenha em MW. Para os dados de potência nominal das caldeiras à lenha em MW instaladas no empreendimento, houve</p>



	caldeiras. Prazo: 60 (sessenta) dias.	<p>retificação dos mesmos conforme documento 47969907 datado de 09/06/2022. Como se trata apenas de retificação dos dados, o item ainda será considerado de cumprimento tempestivo.</p> <p>- Foi solicitada a dilação de prazo de 60 dias para apresentação do laudo atmosférico, sendo esse deferido conforme análise constante no item 11 desse TAC.</p>
11	ATMOSFÉRICO CALDEIRA. Apresentar resultado conclusivo com as análises das emissões atmosféricas da(s) caldeira(s) à lenha utilizada(s) no empreendimento, conforme padrões da DN COPAM 187/2013. Prazo: 60 (sessenta) dias.	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO.</p> <p>- Até 23/05/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 46858474 de 19/05/2022. TEMPESTIVO.</p> <p>- Conforme laudos de análise, houve alteração dos parâmetros previstos na legislação. Desse modo o empreendedor solicitou dilação de prazo por 60 dias, conforme documento SEI 46858472, para executar manutenção no sistema e realização de novas análises para laudo de emissões atmosféricas. O pedido foi deferido nos termos do Ofício SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2022.</p> <p>- Novo laudo de emissões, até 23/07/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo 47969911 de 09/06/2022. TEMPESTIVO.</p>



		<ul style="list-style-type: none">- Foi apresentado novo laudo de análise de emissões atmosféricas datadas de maio/2022 – conforme documento SEI 47969909, demonstrando que após manutenção no sistema, estão sendo atendidos os limites previstos na legislação.
12	ATMOSFÉRICO CALDEIRA. Operar de acordo com os padrões de emissão de poluentes atmosféricos previstos na legislação ambiental. Prazo: Durante a vigência do TAC.	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os laudos apresentados, conforme análise feita nos itens 11 e 26 (Programa de Automonitoramento) desse TAC, apresentaram resultados dentro dos limites estabelecidos pela legislação.
13	LENHA DA CALDEIRA. Apresentar certificado de registro de consumidor de produtos da flora emitido pelo IEF, referente à lenha utilizada como combustível na caldeira do empreendimento. Prazo: 30 (trinta) dias.	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO.</p> <p>Até 23/04/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 44464489 de 31/03/2022.</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentado Certificado de Registro IEF nº 19620/2021 com validade até 30/09/2022.
14	RUÍDO. Apresentar laudo conclusivo das medições dos níveis de ruídos do	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO.</p> <p>Até 23/05/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 46858474 de</p>



	<p>empreendimento, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução Conama nº 01/1990. Prazo: 60 (sessenta) dias.</p>	<p>19/05/2022. - Foi apresentado o laudo técnico de avaliação de ruídos no entorno do empreendimento sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Fabiano Gontijo Fonseca – CREA-MG 73694/D. O laudo apresenta resultados dentro dos limites previstos na legislação.</p>
15	<p>ETE INDUSTRIAL. No Parecer de Indeferimento do Processo Administrativo Nº 14681/2006/002/2019, em que a empresa pleiteava a regularização ambiental do empreendimento objeto deste TAC, foi relatado que dois itens deveriam ser corrigidos na estrutura da ETE: a) a tubulação do líquido drenado dos leitos de secagem estava direcionada diretamente para a lagoa, ao invés de retornarem ao equalizador. b) O conjunto motobomba instalado no equalizador era de 15 m³/h, porém o do flotador a ar dissolvido era de</p>	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO. Até 23/05/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 46858474 de 19/05/2022. - Foi apresentado relatório descritivo com registro fotográfico comprovando a correção das estruturas de forma satisfatória. Observou-se em vistoria/fiscalização técnica que as estruturas e equipamentos estão operando de forma adequada.</p>



	<p>10 m³/h. Desta forma, apresentar relatório técnico e fotográfico demonstrando a correção na estrutura da ETE, quanto aos itens sobreditos. Prazo: 60 (sessenta) dias.</p>	
16	<p>DESTINAÇÃO RESÍDUOS. Informar os prováveis destinadores que realizarão a destinação final ambientalmente correta para cada tipo de resíduo gerado no empreendimento: classe I (perigosos - possivelmente gerados no conserto e manutenção de utensílios e equipamentos); classe II (inertes e não inertes, recicláveis e não recicláveis); subprodutos (como chifres, cascos, pelos, pontas de rabos, cerdas dos suínos e couros); e outros gerados no empreendimento, se for o caso. Os</p>	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO.</p> <p>Até 23/04/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 45394670 de 20/04/2022.</p> <p>- Conforme documento SEI 45394660, a destinação dos se classe II (inertes e não inertes, recicláveis e não recicláveis ocorre da seguinte forma:</p> <p>* resíduos não recicláveis, a prefeitura de Janaúba, realiza a coleta;</p> <p>* resíduos inertes, não inertes e recicláveis são destinados para cooperativa de reciclagem em Montes Claros, a saber, “Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região do Grande Santos Reis”;</p> <p>* subprodutos (como chifres, cascos, pelos, pontas de rabos, cerdas</p>



	<p>destinadores devem estar aptos e regularizados ambientalmente. Portanto, apresentar a comprovação da regularização ambiental dos locais responsáveis pela destinação. Prazo: 30 (trinta) dias.</p>	<p>dos suínos e couros) são coletados pela empresa “Indústria de Rações Patense Ltda”.</p> <ul style="list-style-type: none">- Foram apresentados os contratos com a cooperativa e com a empresa, bem como comprovante de regularização ambiental das mesmas conforme documentos SEI 45394663; 45394665, 45394666 e 45394668.
17	<p>ASA. Uma vez que o empreendimento está localizado em Área de Segurança Aeroportuária (ASA), sendo que a atividade desenvolvida constitui atrativo de fauna conforme Lei nº 12.725/2012, o empreendedor deve se atentar ao cumprimento dos procedimentos transitórios da cartilha do COMAER.</p> <p>1. Portanto, apresentar anuênciam do Órgão ou Termo de Compromisso formal assinado por representante legal e por profissional com Anotação de</p>	<p>CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO.</p> <p>Até 23/04/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 44689265 de 05/04/2022.</p> <ul style="list-style-type: none">- Foi apresentado o relatório de procedimentos transitórios do COMAER sob a responsabilidade de Eduardo Wagner Silva Pena na qualidade de responsável técnico inscrito no Conselho Regional de Biologia (CRBio) sob o nº 057631/04 – D, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 20221000204360.- Considerando a atividade principal de empreendimento, esta é classificada como potencial atrativo de fauna muito alto conforme tabela do procedimentos transitórios do COMAER. O KMG está a



	<p>Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécie-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo de fauna;</p> <p>2. Apresentar coordenadas dos vértices da área pretendida pelo empreendimento;</p> <p>3. Lista de aeródromos cuja a ASA do empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150</p>	<p>aproximadamente 3km do Aeroporto de Janaúba e, ressalta-se que, para empreendimento existente, a localização é favorável para aqueles localizados a até 20km do aeródromo.</p> <p>O relatório traz as coordenadas dos vértices da área do empreendimento, conforme abaixo:</p>
--	---	---



movimentos/ano;

Obs.: Consultar o site da ANAC para obter as informações de cadastro de aeródromos civis e site da CENIPA para obter as informações da movimentação de voos por ano. **Prazo: 30 (trinta) dias.**



Tabela 01: Vértices da área do empreendimento.

Vértice	Zona	Longitude	Latitude
V01	23L	681181.46 m E	8257216.68 m S
V02	23L	681323.83 m E	8257236.07 m S
V03	23L	681311.30 m E	8257058.57 m S
V04	23L	681095.29 m E	8257060.30 m S

- Também foi apresentada a lista de aeródromos com base nas informações da plataforma IDE-Sisema. O empreendimento localiza-se na ASA do Aeroporto de Janaúba, classificado como doméstico e



		<p>sem movimento superior a 1.150 movimentos/ano.</p> <p>- Considerando o supracitado, foi apresentado o “Termo de Compromisso” – documento SEI 44689258 – no qual o empreendedor, bem como o responsável técnico acima qualificado, declaram <i>“para os devidos fins e efeitos de direito, estarem cientes de que o empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do Aeródromo Janaúba (SNAP) e, por isso, comprometem-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. O declarante compromete-se a manter no empreendimento para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.”</i></p>
18	CTF. Apresentar e manter válido durante toda a vigência do TAC, o Cadastro Técnico Federal – CTF do	CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO. Até 23/04/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo - 44487352 de



	empreendimento e do responsável técnico pelo mesmo. Prazo: 30 (trinta) dias.	01/04/2022. - O documento foi apresentado e mantido válido até a data de análise do TAC conforme protocolos do documento renovado constante no Processo SEI 1370.01.0003289/2021-28.
19	ARMAZENAMENTO RESÍDUOS. Apresentar laudo ou projeto técnico comprovando que o depósito para armazenamento temporário dos resíduos classe II (inertes e não inertes) atende as diretrizes da NBR 11.174/1.990. E que local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos classe I (perigosos) atende as diretrizes da NBR 12.235/1.992. O galpão de armazenamento de resíduos deverá ser constituído de baias de segregação conforme a classe e seleção quanto reciclagem dos resíduos. Prazo: 60	CUMPRIDO TEMPESTIVAMENTE E SATISFATÓRIO. Até 23/05/2022 : Recibo Eletrônico de Protocolo – 46251329 de 09/05/2022. - Apresentado projeto técnico da central de armazenamento de resíduos sólidos – documento SEI 46251321 – sob a responsabilidade técnica de Fernanda Silva Aguiar Dias, Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA MG 251903/D. Foi solicitada a dilação de prazo de 120 dias para apresentação de relatório de conclusão da obra, sendo esse deferido. O relatório fotográfico de adequação e execução dos projetos foi apresentado de forma satisfatória e tempestiva conforme documento 53172397 – Recibo Eletrônico de Protocolo – 53172400 de 16/09/2022. A central de armazenamento temporário de resíduos sólidos do



	(sessenta) dias.	empreendimento trata-se de construção em alvenaria, com cobertura e divisão em baias para segregação e acondicionamento dos resíduos conforme tipologia.
20	ADA. Fica vedada a ampliação ou implantação de novas atividades na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência do TAC.	CUMPRIDO. Não foi constatada ampliação sem licença no empreendimento. A operação ocorre nas áreas e parâmetros já instalados quando da assinatura do referido TAC.
21	INTERVENÇÃO. Fica vedada a intervenção ou supressão de vegetação nativa na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência do TAC.	CUMPRIDO. Não foram constatadas intervenções sem licença no empreendimento. A operação ocorre nas áreas já instaladas quando da assinatura do referido TAC.
22	INTERVENÇÃO. Fica vedada a intervenção em recursos hídricos sem a prévia autorização do órgão	CUMPRIDO. A outorga do poço tubular está sendo analisada concomitante ao



	<p>ambiental. Prazo: Durante a vigência do TAC.</p>	<p>processo de LOC com sugestão para deferimento.</p>
23	<p>NOVOS IMPACTOS. Relatar formalmente a SUPRAM NM todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação, bem como qualquer mudança e/ou modificação em processos e/ou nos equipamentos que causem qualquer alteração em algum parâmetro ambiental do processo produtivo, bem como quais foram as medidas adotadas para mitigação de tais impactos. Prazo: Durante a vigência do TAC.</p>	<p>CUMPRIDO. Não foram relatados novos impactos ou modificação nos processos e/ou nos equipamentos que causem qualquer alteração em algum parâmetro ambiental do processo produtivo. Em fiscalização, não foi constatado descumprimento desse item.</p>
24	<p>NÃO POLUIR. Não causar poluição ou degradação ambiental, bem como não</p>	<p>CUMPRIDO. Não foi constatada poluição/degradação ou infringência à legislação</p>



	<p>infringir a legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, ou sofrer qualquer autuação por descumprimento das mesmas. Prazo: Durante a vigência do TAC.</p>	ambiental, bem como o empreendedor não sofreu autuação.
25	<p>NOVAS CLÁUSULAS. Poderão ser incluídas no referido TAC novos itens após a formalização de processo conforme análise e vistoria do órgão. Prazo: Durante a vigência do TAC.</p>	Não houve necessidade de inclusão de novas cláusulas.
26	<p>AUTOMONITORAMENTO. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo I, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas e legislações vigentes. Prazo: Durante a vigência do TAC.</p>	CUMPRIDO TEMPESTIVO E SATISFATÓRIO. Ver tabela abaixo – anexo I.

*Salvo especificações, os prazos de atendimento são contados a partir da data de celebração do TAC.



ITEM 26

ANEXO I – Programa de Automonitoramento

DESCRÍÇÃO	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO
<p>1. RESÍDUOS SÓLIDOS, REJEITOS E OLEOSOS</p> <p>A gestão dos resíduos sólidos deverá estar de acordo com o preconizado na Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p> <p>1.1 Resíduos abrangidos pelo sistema MTR-MG</p> <p>Apresentar, SEMESTRALMENTE, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos, rejeitos e oleosos gerados pelo empreendimento durante o período semestral, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.</p> <p>Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.</p> <p>1.2 Resíduos não abrangidos pelo sistema MTR-MG</p>	<p>CUMPRIDO.</p> <p>Item 1.1 Resíduos abrangidos pelo sistema MTR-MG:</p> <p>1º semestre até 23/09/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 50948748 de 05/08/2022.</p> <p>- Apresentada a DMR do período de 01/01/2022 até 30/06/2022, conforme prazos da dispostos na DN Copam 232/2019.</p> <p>Item 1.2 Resíduos não abrangidos pelo sistema MTR-MG:</p> <p>1º semestre até 23/09/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 53611158 de 23/09/2022.</p> <p>- Foram apresentados os documentos contendo: planilha de</p>



Enviar **SEMESTRALMENTE** a SUPRAM NM, o compilado e os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos, rejeitos e oleosos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações, ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Enviar ainda, a **licença ambiental dos locais de destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como os comprovantes de entrega dos resíduos nestes locais.**

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

controle mensal com o volume dos resíduos gerados no empreendimento, os CDFs de comprovação da destinação, protocolo de Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR e licença ambiental dos destinadores.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Quantitativo Total do Semestre (tonelada/semestre)			Obs
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Tecnologia ²	Destinador / Empresa responsável			Quantidades				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	Destinada	Gerada	Armazenada		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para as tecnologias de disposição final de resíduos de origem industrial



1 - Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.
- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos a empresa deverá comunicar previamente a Supram NM para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados em empreendimentos regularizados ambientalmente e aptos tecnicamente.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM)	PA SLA nº 1702/2022 PU nº 95/2022 Pág. 53 de 70
---	---	---

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- A destinação/disposição final ambientalmente correta de todos os resíduos gerados no empreendimento deve ser conforme as formas listadas na Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009.

DESCRIÇÃO				ANÁLISE DO CUMPRIMENTO
2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS				CUMPRIDO.
Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência	
Chaminé da caldeira	Lenha	Material particulado e CO	Semestral	<p>- Para cumprimento desse item de monitoramento deve ser considerado o disposto no Ofício SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2022, documento SEI 48005569, no qual discorre:</p> <p><i>“Considerando que no item 11, há a solicitação de análise de emissões atmosféricas, no prazo de 60 dias, com data de entrega até 23/05/2022;</i></p> <p><i>Considerando que, conforme Recibo Eletrônico de</i></p>
¹ Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.				



Relatórios: Enviar, **SEMESTRALMENTE**, a Supram NM **Iaudo conclusivo** com os resultados das análises efetuadas no semestre, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o semestre, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a(s) medida(s) mitigadora(s) adotada(s).

Protocolo – 46858474 de 19/05/2022, foi apresentado relatório com laudos de emissões atmosféricas em atendimento ao item 11, tempestivamente;

Considerando que conforme laudos de análise, houve alteração dos parâmetros previstos na legislação, e desse modo o empreendedor solicitou dilação de prazo por 60 dias, conforme documento SEI 46858472, para executar manutenção no sistema e, realização de novas análises para laudo de emissões atmosféricas, sendo essa feita em Maio/2022;

Considerando que foi deferida a solicitação de prorrogação de prazo por mais 60 dias, com vencimento até 23/07/2022;

Considerando que foi apresentado novo laudo de análise de emissões atmosféricas – conforme documento SEI 47969909, Recibo Eletrônico de Protocolo 47969911 de 09/06/2022 –, demonstrando que após manutenção no sistema, estão sendo atendidos os limites previstos na legislação;



Considerando que o item 26, prevê no Anexo I, item 2, o automonitoramento de emissões atmosféricas semestralmente, sendo a data para entrega do 1º relatório até 24/09/2022, e que; a coleta de dados para o 1º semestre ocorreu em Maio/2022;

Considerando a solicitação do empreendedor para unificação das datas de realização dos monitoramentos de ruídos e emissões atmosféricas;

Para o monitoramento de emissões atmosféricas deve-se observar:"

Realização das análises	Entrega do relatório
1º semestre: Maio/2022	Até 24/09/2022
2º semestre: Novembro/2022	Até 24/03/2023

1º semestre até 24/09/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo 47969911 de 09/06/2022, reiterado conforme



	<p>Recibo Eletrônico de Protocolo – 53611158 de 23/09/2022.</p> <p>- Foi apresentado laudo de análise de emissões atmosféricas datadas de maio/2022 – conforme documento SEI 47969909, demonstrando que após manutenção no sistema, estão sendo atendidos os limites previstos na legislação.</p>						
DESCRIÇÃO	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO						
3. RUÍDOS	CUMPRIDO.						
<table border="1"><thead><tr><th data-bbox="226 838 676 982">Local de amostragem</th><th data-bbox="676 838 878 982">Parâmetro</th><th data-bbox="878 838 1163 982">Frequência de Análise</th></tr></thead><tbody><tr><td data-bbox="226 982 676 1241">No mínimo 4 pontos amostrais, os quais representem todo o entorno do empreendimento.</td><td data-bbox="676 982 878 1241">dB (decibel)</td><td data-bbox="878 982 1163 1241"><u>Semestral</u></td></tr></tbody></table>	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise	No mínimo 4 pontos amostrais, os quais representem todo o entorno do empreendimento.	dB (decibel)	<u>Semestral</u>	<p>- Para cumprimento desse item de monitoramento deve ser considerado o disposto no Ofício SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2022, documento SEI 48005569, no qual discorre:</p> <p><i>“Considerando que no item 14, há a solicitação de análise de ruídos, no prazo de 60 dias, com data de entrega até 23/05/2022;</i></p>
Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise					
No mínimo 4 pontos amostrais, os quais representem todo o entorno do empreendimento.	dB (decibel)	<u>Semestral</u>					

Relatórios: Enviar, **SEMESTRALMENTE**, à Supram-NM laudo conclusivo com os resultados das análises efetuadas,



acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

Considerando que em 19/05/2022 - Recibo Eletrônico de Protocolo 46858474, foi apresentado relatório de monitoramento de ruídos;

Considerando que o item 26, prevê no Anexo I, item 3, o automonitoramento de ruídos semestralmente, sendo a data para entrega do 1º relatório até 24/09/2022, e que; a coleta de dados para o 1º semestre ocorreu em Maio/2022;

Considerando a solicitação do empreendedor para unificação das datas de realização dos monitoramentos de ruídos e emissões atmosféricas (este último conforme item anterior);

Para o monitoramento de emissões atmosféricas deve-se observar:"

Realização das análises	Entrega do relatório
1º semestre: Maio/2022	Até 24/09/2022
2º semestre: Novembro/2022	Até 24/03/2023



1º semestre até 24/09/2022: Recibo Eletrônico de Protocolo – 46858474 de 19/05/2022, reiterado conforme Recibo Eletrônico de Protocolo – 53611158 de 23/09/2022.
- Conforme laudo, a emissão de ruídos está dentro dos limites previstos na legislação.



6. Controle Processual

Trata-se de processo de LAC 1 (LOC), para operação do empreendimento KMG Frigorífico Ltda., para as atividades descritas na DN Copam nº 217/2017 “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)” (CódigoD-01-02-4), “Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares,etc)” (D-01-02-5) e “Secagem e salga de couros e peles”(C-03-01-8).

Consoante art. 5º, parágrafo único da DN Copam nº 217/2017:

Os empreendimentos que busquem a regularização concomitante de duas ou mais atividades constantes da Listagem de Atividades no Anexo Único desta Deliberação Normativa serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior classe.

Nesse sentido, considerada a classe da atividade de abate de animais de médio porte (pequeno porte e grande potencial poluidor), o empreendimento foi enquadrado como classe 4. A competência para julgamento do presente processo (pequeno porte e grande potencial poluidor) é das Supramps, como determina art. 3º, inciso IV, do Decreto 47.383/2018.

No SLA, na seção “CADU”, foram juntados o Contrato Social da Empresa e os documentos pessoais de Kátia Moraes Silva, sócia administradora da empresa. Foi indicado como procurador da empresa Eduardo Wagner Silva Pena. Consta no processo, também, procuração e documento pessoal do representante.

Foram apresentados PCA, RCA e suas respectivas ARTs. Também foi apresentado Relatório de Prospecção Espeleológica, com ART. A prospecção e o caminhamento espeleológico apresentados nos estudos foram validados pela equipe técnica da Supram NM.

O empreendedor apresentou publicação em jornal regional, Gazeta Norte Mineira, de 16/03/2022, de pedido de licença ambiental - LOC - para o empreendimento em questão, obedecendo à determinação do art. 30 e seus parágrafos, da DN Copam



217/2017.

Foi anexado pela Supram Norte de Minas a publicação do requerimento de licença no Diário Oficial de Minas Gerais, em 22/04/2022.

O empreendedor apresentou Certidão de Regularidade de Uso e Ocupação do Solo Urbano emitido pela Prefeitura Municipal de Janaúba/MG.

Foi apresentado CTF-Cadastro Técnico Federal do empreendimento e CTF Aida de consultores do processo.

Foi apresentado Contrato de Cessão Onerosa de Uso de Bem Público, firmado entre o município de Janaúba, que é o proprietário da área e de suas instalações, e a KMG Ltda.

Para utilização de recurso hídrico, o empreendedor apresentou protocolo de formalização de processo de outorga nº SIAM 7036/2022, analisado juntamente com esta licença ambiental.

Foi informado que não houve e nem haverá intervenção ambiental no local.

Por se localizar em ASA-Área de Segurança Aeroportuária, o empreendedor apresentou manifestação favorável à operação do empreendimento pelo Comaer. De todo modo, em obediência à determinação do Comaer de procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimento com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo, foi apresentado “Termo de Compromisso” formal, por meio do qual o empreendimento se obriga a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Foi apresentada declaração, assinada pela administradora e pelo procurador da empresa, afirmando que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola e não existe bem acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a



necessidade de remoção de população atingida.

O empreendedor informa que está operando desde 03/03/2006. Para que continuasse operando durante a análise do processo de licenciamento, o empreendedor assinou Termo de Ajustamento de Conduta com a Semad, por meio da Supram NM. Consoante análise técnica neste parecer, o TAC foi integralmente cumprido.

Através dos documentos e estudos apresentados, a equipe técnica da Supram Norte de Minas é favorável à concessão da licença de operação em análise. Do ponto de vista jurídico, não foram encontrados óbices à sua aprovação.

Sobre o prazo de validade da presente licença, o art. 15, inciso IV, do Decreto 47.383/2018, prevê prazo de 10 (dez) anos para licenças de operação. O art. 32, §4º do mesmo decreto, por sua vez, dispõe que a licença corretiva terá seu prazo reduzido em 02 (dois) anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença. Em consulta ao Sistema CAP, verificou-se que o empreendimento possui 07 Autos de Infração contra si, porém, ainda não tornadas definitivas. Sendo assim, o prazo da licença a ser concedida deve ser mantido em 10 (dez) anos.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o **empreendedor/empreendimento “KMG Frigorífico Ltda”** para a(s) atividade(s) de códigos D-01-02-5 - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc); D-01-02-4 - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), e; C-03-01-8 - Secagem e salga de couros e peles, no município de “Janaúba-



MG”, pelo **prazo de “10 anos”**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observações:

- A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido;

O texto acima delineado pode sofrer alterações, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do “KMG Frigorífico Ltda”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva do “KMG Frigorífico Ltda”;

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) “KMG Frigorífico Ltda”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do “KMG Frigorífico Ltda”

ITEM	DESCRÍÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Realizar as manutenções/limpezas periódicas do sistema de tratamento de efluentes domésticos existente no empreendimento, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista. Comprovar por meio de relatórios com registro fotográfico as manutenções realizadas.	Anualmente, durante a vigência da licença
3	Apresentar relatórios técnicos com registros fotográficos, comprovando a manutenção dos sistemas de drenagem pluvial .	Anualmente, durante a vigência da licença
4	Apresentar relatório contendo os comprovantes de destinação final do esterco tratado , informando os volumes gerados, volumes destinados e os locais de recebimento para a destinação final.	Anualmente, durante a vigência da licença
5	Apresentar a SUPRAM NM, relatório técnico com o compilado dos volumes mensais de efluentes industriais enviados à Concessionária (COPASA) para destinação final, bem como apresentar os comprovantes de entrega junto a mesma.	Anualmente, durante a vigência da licença



6	Adequar e realizar a limpeza das canaletas de drenagem do curral de espera que em vistoria/fiscalização estavam com acúmulo de materiais sólidos (esterco e terra), e, com o dreno jogando diretamente no solo. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico, comprovando a adequação.	Até 45 dias
7	Apresentar proposta de destinação final ambientalmente correta, em local regularizado ambientalmente, dos resíduos sólidos não recicláveis, com características domésticas. Apresentar comprovação da regularização ambiental do destinador.	Até 30 dias
8	Manter válido o Cadastro Técnico Federal (CTF) do empreendimento e do responsável técnico pelo mesmo.	Durante a vigência da licença
9	Manter válido o “ Certificado de Registro-IEF ” de “ Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenhas, Cavacos e Resíduos ”, referente à lenha utilizada como combustível na caldeira do empreendimento.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XX, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da para Licença de Operação Corretiva do “KMG Frigorífico Ltda”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. **Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	

(*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos.

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	Material particulado e CO	Anual

Relatórios: Enviar, **ANUALMENTE** a Supram NM, **laudo conclusivo**, com os resultados das análises efetuadas no semestre, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os



resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o semestre, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a(s) medida(s) mitigadora(s) adotada(s).

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento, nos 04 pontos amostrais propostos.	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram NM, laudo conclusivo, com os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do “KMG Frigorífico Ltda”

Vista aérea do KMG	Galpão de suínos e embarcador
Currais de espera	Vista aérea dos currais de espera
Lagoa de rejeitos	Vista aérea das lagoas da ETEI
Caldeira	Suínos em baias de espera para abate



	
Esterqueira	Área de saga de couros e peles
	
Depósito de Insumos	Esterqueira
	
Galpão de armazenamento temporário de resíduos sólidos	Sistema de tratamento de efluentes domésticos: tanque séptico - filtro anaeróbio - sumidouro